

TRABALHADOR PORTUÁRIO AVULSO (ETC), ASSOCIADO AO SINDAPORT

ABERTURA DAS ADESÕES AO PLANO DE SAÚDE SANTA CASA

PLANO AMBULATORIAL + HOSPITALAR + OBSTETRÍCIA

PADRÃO DE ACOMODAÇÃO: STANDARD

FAIXA ETÁRIA	SINDAPORT
SEM FAIXA ETÁRIA	100,88

INFORMAÇÕES

1 - 1º período de inscrições, **para início em 01º/09/2014** : a documentação necessária deverá ser entregue na Secretaria desta Entidade do dia 01/08/2014 até 15/08/2014;

1.1 - Os usuários que aderirem no período acima estarão isentos do cumprimento das carências legais, com exceção para parto.

1.2 - **As adesões feitas após 15/08/2014, para início sempre no primeiro dia do mês subsequente, ou seja no dia 01/10/2014;** ficam sujeitas ao cumprimento das seguintes carências: **60 dias para exames de média complexidade, 90 dias para internações clínicas, cirúrgicas e transplantes, 180 dias para exames/terapias de alta complexidade, 300 dias para parto e 720 dias para doenças e lesões pré-existentes;**

1.3 - A partir de setembro de 2.012, as inscrições somente poderão ser feitas **até o dia 13 de cada mês,** também para início no 1º dia do mês subsequente;

2 - Horário: das 09h00 às 12h00 e das 14h00 às 16h00 na Secretaria da Entidade;

3 - Podem ser inscritos no plano de saúde como TITULARES todos os associados, **TRABALHADORES PORTUÁRIOS AVULSOS,** do SINDAPORT.

3.1 - O associado também poderá inscrever: o cônjuge, o(a) companheira (havendo união estável, na forma da lei), os filhos e enteados, ambos com até 18 anos incompletos ou, se universitários, até 24 anos incompletos; os tutelados e menores sob a guarda;

3.2 - A adesão de qualquer dependente ao plano fica condicionada a inscrição do associado TITULAR.

4 – Serão aceitas adesões apenas à categoria STANDARD (padrão enfermaria);

5 – Documentos necessários para a adesão:

- Cópia do RG e CPF do associado e dependentes (se optar por inscrevê-los)
- Certidão de casamento;
- Declaração de união estável;
- Comprovante de residência;
- Cartão nacional de saúde (emitido, gratuitamente, na Policlínica do bairro, mediante a apresentação do RG, CPF e Comprovante de Residência);
- Crachá de identificação do OGMO.

5.1 - A falta de quaisquer documentos acima impede a inscrição no plano de saúde. Portanto, é obrigatória a entrega de TODOS os documentos relacionados no item anterior.